

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA - PATRIOTA

CÂM

PROCOLO Nº 525/2020
 02 MÊS 03 ANO 2020

ASSINATURA [Handwritten Signature]

Projeto de Decreto Legislativo Nº 04 /2020

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.



Ao Excelentíssimo Senhor
KELMANN VIEIRA
 MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. LEANDRO ALMEIDA JESUS

Art. 1º – Fica Concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Sr. **LEANDRO ALMEIDA JESUS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

[Handwritten Signature]
Siderlane Mendonça
 Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTEÇÃO Nº _____
DE _____
DE _____
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Projeto de Lei nº _____ de 2024

Trata-se de projeto de lei que

propõe a criação de uma

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTORE O FÉLIX DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE MACEIÓ
SECRETÁRIO DE MACEIÓ

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Administração Pública, com sede no Palácio Municipal, sob a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", com o objetivo de prestar serviços de administração pública municipal.

EM BRANCO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá instituir cargos, empregos, empregos públicos e funções públicas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA - PATRIOTA

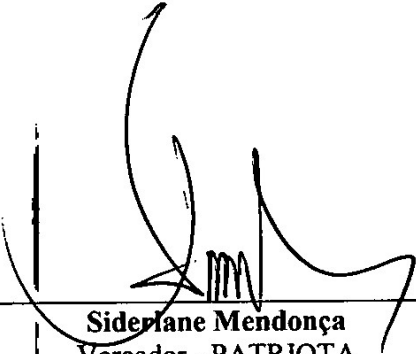


JUSTIFICATIVA

DO OBJETIVO

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo que **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. LEANDRO ALMEIDA JESUS**, cuja história se confunde com a história deste município, haja vista que a sua vida se pautou em lutar não apenas pelos interesses pessoais, mas também pela cidade e por sua população.

Tal iniciativa decorre do fato de que o Sr. **LEANDRO ALMEIDA JESUS**, Diretor executivo do Procon Maceió, presidente do Fórum dos Procons do Nordeste, vice-presidente da Associação Brasileira dos Procons, já foi empresário, corretor de imóveis, auditor do tribunal de justiça desportivo de Alagoas. Tem destaque em sua carreira profissional com grande atuação em defesa do consumidor, por toda a implantação e construção do órgão Procon Maceió, onde é gestor com mais de 20 mil atendimentos diretos, com reflexo em toda a população da cidade de Maceió. **Por estas razões,** consideramos justas as homenagens prestadas por esta casa legislativa ao Sr. Leandro Almeida Jesus.



Siderlane Mendonça
Vereador - PATRIOTA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GOVERNADOR SIDI RIBEIRO MENDONÇA FILHO



CLÁUSULA

PRIMEIRA

Declara-se que o presente Edital de Licitação nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió em 15/06/2024, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no site eletrônico da Câmara Municipal de Maceió, no endereço eletrônico: www.maceio.al.leg.br/. O interessado deve observar atentamente todas as condições e requisitos estabelecidos no Edital e apresentar proposta de acordo com as especificações técnicas e comerciais nele contidas, sob pena de desclassificação. O presente Edital é válido e eficaz para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

EM BRANCO